

**MENSAGEM Nº 003/2024, de 05/02/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores, do Município de SERRA NEGRA DO NORTE,

Dirijo-me as Vossas Excelências para apresentar Projeto de Lei nº 003/2024 que “visa a autorização, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2024 - Lei Nº 851/2023, de 28/12/2023, até o valor de R\$ 24.473.344,50 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e tres mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a 50% do Orçamento Municipal utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essa autorização para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, tem a finalidade de aplicar ao maior número de ações do orçamento que necessitem de maior flexibilidade para os gestores ajustarem, quando necessário, seu orçamento à conjuntura do exercício, permitindo melhor gestão dos recursos, principalmente em anos de restrição orçamentária.

A presente proposta visa dar cumprimento ao disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, o que estabelece a vedação de transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS  
(11022814451)  
CN: CN=SER, OU=CP-Brasil, OU=AC: SOLITI, Multipro-v5,  
OU=Assinaturas e Eletrônica, OU=Certificado Digital, OU=Comissão  
PE: A.L. CA=SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS (11022814451)  
Pacto: Eu sou o autor deste documento.  
Fonte: BrOffice v4.1.1

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional

RECEBI EM 07/02/24  
AS 07h19 MIN  
*[Assinatura]*  
Vanessa A. Camelo F. de Fari  
Secretária Geral - Port. 001/2024  
CMVSN



**PROJETO DE LEI Nº 003/2024**

RECEBEM 07.02.24  
AS 09 H 09 MIN  
D. Camelo

Vanessa A. Camelo F. de Fari  
Secretária Geral - Port. 001/2024  
CMV/SNN

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE , ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**Art 1º** Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2024 - Lei Nº 851/2023, de 28/12/2023, até o valor de de R\$ 24.473.344,50 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e tres mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a 50% do orçamento) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 24.473.344,50 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e tres mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Paragrafo único.** A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

**Art. 3º** O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

**Art. 4º** O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.



**Paragrafo único.** O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05/02/2024

SERGIO FERNANDES  
DE MEDEIROS:  
00932414451

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS  
00932414451  
DE: CN=SR, OU=CP Brasil, OU=AC SOLUTI Multipl v5  
OU=Renovacao Electronica, OU=Certificados Digitais, OU=Certificados  
PP A3, CN=SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS, 00932414451  
P1#36, E= ou a subz qhne documente  
Foxit Reader Versão 9.7.1

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional